



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

02	Prefeitura Municipal de Ubá
07	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde com Carinho
2.076	Manutenção das Atividades da Seção de Gestão da Saúde Bucal
3190.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor:	R\$ 48.000,00
Fonte:	SAÚDE - DR-102

Art. 2º O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo art. 1º será oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 301 0022 2.081 3190.11 F-708 R\$ 48.000,00 DR:102

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 26/08/2022
(Republicação)